PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls: _____

1° TERMO ADITIVO AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 039/2024 ORIGINÁRIO DA ADESÃO Nº 009/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGENCIAL DE **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN,** QUE CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA** E A EMPRESA **RJP EMPREENDIMENTOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° **04.056.222/0001-87**, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, adiante denominada CONTRATANTE e o CONTRATADA **RJP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.092.312/0001-51**,** sediado(a) na Avenida Benjamin Constant, n° 1844, SALA 02, Centro, 69.301-020, Boa Vista/RR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RHENNO JAMIL TEBET PAIVA** a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmar o presente termo aditivo entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições, que mutualmente aceitam e se obrigam a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto a prorrogação de prazo por mais **12 (Doze) meses** de vigência do contrato firmado pelas partes em **21 de junho de 2024**, nos termos previstos do processo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL – Em conformidade com o **artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021** este contrato vigorará pelo prazo de mais **12 (Doze) meses** conforme contrato original, sendo este aditado **na data da assinatura do contrato de aditivo** em **20/06/2025**, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO: 21/06/2025 à 21/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os valores correspondem aqueles estipulados de acordo com o contrato original:

Plano de Ação: 04.122.0038:1091

PREFEITURA DE NORMANDIA
Folhas: _____

Elemento de despesa: 3190.39.00

Fonte: 1706

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – Caberá à Contratante, por sua conta a publicação resumida do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas demais Cláusulas e Condições do Contrato originário de do Processo **n° 039/2024**, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Normandia/RR, 20 junho de 2025.

CONTRATANTE:

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito municipal de Normandia

CONTRATADO:

RHENNO JAMIL TEBET PAIVA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG: 217.744 SSP/RR
CPF: 005.448.652-19

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls.

Art. 2° - Para o cumprimento do disposto nesta lei, o órgão competente da Administração Pública Municipal deverá providenciar a certidão de antecedentes criminais de que trata o artigo 291 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A administração pública Municipal, deverá guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência Em: 23 de outubro de 2025.

JANIELLY SALAZAR PONTES	*JOÃO CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS*
1ª Secretária	Presidente

Publicado por:
Sara Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:24DCA989

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
LEI MUNICIPAL 385/2025

LEI MUNICIPAL Nº 385/2025.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
AUTORIA: CMSLA

"Acrescenta o artigo 122-A na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauá, instituindo o Orçamento Impositivo no percentual de 2,0% (dois por cento), e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no **art. 42, § 2°**, da **Lei Orgânica Municipal de São Luiz do Anauá-RR**, coadunado com o **art. 141, § único**, do **Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal**, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1°.Fica acrescido na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauá-RR, o artigo **122-A**, com a seguinte redação:

Art. 122-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação, incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 1°. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde, educação e infraestrutura.

Parágrafo 2°. As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, e nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II- Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação, cujo impedimento seja superável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, sobre o remanejamento da programação, prevista inicialmente, cujo impedimento seja insuperável;

IV - Se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, deste parágrafo, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, sem a fundamentação adequada dos motivos considerados relevantes, o remanejamento será implementado efetivamente por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

V - Após o prazo previsto no inciso IV, deste parágrafo, as programações orçamentárias previstas no *"caput"* deste artigo, que não sejam de execução obrigatória, isto é, nos casos dos impedimentos justificados, deverão constar na notificação prevista no inciso I, do parágrafo 2°, deste artigo.

Parágrafo 3°. Para fins do disposto no *"caput"* deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente como subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos, prestação de contas e fiscalizada e avaliada, pelos Vereadores, quanto aos resultados obtidos.

Parágrafo 4°. O Poder Executivo inscreverá em **"Restos a Pagar"**, os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o "caput" deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício;

Parágrafo 5°. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência
Em: 10 de outubro de 2025.

JANIELLY SALAZAR PONTES
1ª Secretária

FAGNER DE MATOS GOMES
Presidente

Publicado por:
Sara Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:BF0F18BF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – ADESÃO Nº 009/2024.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
Contratada: **RJP EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 12.092.312/0001-51.
CONTRATO Nº 032/2024.
OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 12 (Doze) meses.**
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.

Atesto Veracidade com a internet

Digitalizado com CamScanner

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls.

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 21/06/2025 à 21/06/2026.
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 20/06/2025.
O presente Aditivo encontra embasamento legal no que preceitua 1º do Art. 125 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Atesto Veracidade com a Internet

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:3EEC05C5

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - CPL
A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 020/2025**, cujo Objeto é a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA-RR".**

EMPRESA VENCEDORA: C. L. TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.835.609/0001-02

VALOR DOS ITENS:

Item 001: R$ 2.550,00; Item 002:R$ 7.900,00; Item 003:R$ 2.200,00; Item 004:R$ 950,00; Item 005:R$ 1.900,00; Item 006:R$ 3.250,00; Item 007:R$ 3.300,00; Item 008:R$ 6.800,00; Item 009:R$ 10.350,00; Item 010:R$ 4.350,00; Item 011:R$ 260,00; Item 012:R$ 97,17; Item 013:R$ 860,00; Item 014:R$ 23.735,00; Item 015:R$ 21.715,00; Item 016:R$ 22.725,00; Item 017:R$ 1.363,33; Item 018:R$ 3.731,67; Item 019:R$ 4.500,00; Item 020:R$ 11.868,33; Item 021:R$ 7.625,00; Item 022:R$ 4.999,83; Item 023:R$ 5.251,67; Item 024:R$ 4.540,00; Item 025:R$ 3.535,00; Item 026:R$ 631,66; Item 027:R$ 615,00; Item 028:R$ 563,33; Item 029:R$ 563,33; Item 030:R$ 5.605,00; Item 031:R$ 2.096,67; Item 032:R$ 124,33; Item 033:R$ 290,00; Item 034:R$ 290,00; Item 035:R$ 288,90; Item 036:R$ 3.341,67; Item 037:R$ 3.150,00; Item 038:R$ 2.273,33; Item 039:R$ 4.348,33; Item 040:R$ 7.500,00; Item 041:R$ 3.285,00; Item 042:R$ 800,00; Item 043:R$ 820,00; Item 044:R$ 1.100,00; Item 045:R$ 1.770,00; Item 046:R$ 189,00; Item 047:R$ 3.385,00; Item 048:R$ 1.750,00; Item 049:R$ 5.590,00; Item 050:R$ 2.121,67; Item 051:R$ 4.550,00; Item 052:R$ 3.333,33; Item 053:R$ 2.701,67; Item 054:R$ 9.085,00; Item 055:R$ 9.545,00; Item 056:R$ 12.120,00; Item 057:R$ 4.999,67; Item 058:R$ 5.301,67; Item 059:R$ 5.555,00; Item 060:R$ 7.581,67; Item 061:R$ 2.810,00; Item 062:R$ 3.080,00; Item 063:R$ 2.050,00; Item 064:R$ 2.810,00; Item 065:R$ 1.798,33; Item 066:R$ 1.506,67; Item 067:R$ 1.238,33; Item 068:R$ 1.618,33; Item 069:R$ 193,00; Item 070:R$ 861,67; Item 071:R$ 1.768,00; Item 072:R$ 2.610,00.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.
Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 23 de outubro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:E1412716

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 075/2025

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias **27 e 28 de outubro de 2025 (segunda-feira e terça-feira)**, em decorrência do dia do Servidor Público, retornando as atividades normais no dia 29 de outubro (quarta-feira).

Parágrafo único: Ficam mantidos todos os serviços que funcionam em regime de plantões como urgência e emergência, não serão paralisados em função deste Decreto, não se aplicando o disposto no**Art. 1º**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:E7CD75B1

GABINETE
PORTARIA N.º 064/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Sr.ª **Sara Araújo dos Santos,** nos dias 14 e 15 de outubro de 2025 em viagem a Boa Vista-RR, para participar do Seminário Bolsa Família em Ação em Roraima; Fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 10 de outubro de 2025.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:B9230699

GABINETE
PORTARIA N.º 065/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Digitalizado com CamScanner

EM BRANCO